



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA N.º 50248/2017-GP

Disciplina a delegação da prática de atos decisórios ao Juiz Coordenador de Precatórios.

O Desembargador CARLOS AUGUSTO TORK DE OLIVEIRA, *Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá*, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos arts. 14, incisos I, X e XXIV, do Decreto (N) n.º 069/91, e artigo 26, incisos I, X e XXII, e 30, inciso II, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá – RITJAP (Resolução n.º 006/2003-TJAP e alterações posteriores);

CONSIDERANDO que o art. 5, inc. LXXVIII, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 45/2004, erigiu como princípio a razoável duração do processo, devendo ser adotados meios que garantam a celeridade em sua tramitação;

CONSIDERANDO que o art. 24, §§ 1º e 2º, do Decreto (N) n.º 069/91, estabelece que o Presidente do Tribunal de Justiça do Amapá será auxiliado por Juiz de Direito que, além das atribuições da Secretaria de Gestão Processual, acumulará outras conferidas pela Presidência;

CONSIDERANDO que o art. 9º, V, da Resolução n.º 0745/2012-TJAP, de 12.12.2012, estabelece que o Presidente do Tribunal de Justiça poderá delegar outras atribuições ao Juiz Coordenador de Precatórios;

CONSIDERANDO que os atos praticados nos procedimentos para pagamento de precatórios constitui atribuição administrativa do Presidente do Tribunal de Justiça (Súmula 311 do STJ) delegável ao Juiz Convocado Coordenador de Precatórios, a fim de descentralizar os atos de administração judiciária;

CONSIDERANDO os argumentos subscritos no Memorando n.º 13689/2017;

CONSIDERANDO, por fim, o que foi deliberado nos autos do Processo Administrativo n.º 13689/2017-DG, de 15.03.2017, na 707ª (septingentésima sétima) Sessão Ordinária do Egrégio Pleno Administrativo, realizada em 15 de março de 2017,

PUBLICADO NO DJE Nº 50
do dia 15, 03, 2017

Carcelo Marinho Branco
Técnico Judiciário - Mat. 3760
Gabinete da Presidência/TJAP



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLVE:

Art. 1º Delegar, além dos atos de administração, de expediente e os despachos meramente ordinatórios, previstos na Portaria nº 37664/2013-GP, de 28.05.2013, os de caráter decisório, no âmbito da Secretaria Especial de Precatórios, para garantir às partes a razoável duração do processo.

Art. 2º Ao Juiz Coordenador de Precatórios fica delegada a subscrição de documentos digitalmente expedidos com fundamento na presente Portaria, tais como ofícios, alvarás, intimações e notificações eletrônicos.

Art. 3º As situações não previstas nesta Portaria ou qualquer dúvida oriunda do seu cumprimento serão dirimidas pelo Presidente do Tribunal de Justiça.

Art. 5º Remetam-se cópias desta Portaria à Procuradoria Geral do Estado do Amapá, Secretaria de Administração do Estado do Amapá, Entes Municipais, Banco do Brasil e Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Amapá.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Amapá, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Macapá-AP, em 15 de março de 2017.


Desembargador CARLOS TORK
Presidente